

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

12 de Maio de 1995

(95/C 118/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,71169
Franco luxemburguês	38,4508	Coroa sueca	9,53051
Coroa dinamarquesa	7,28850	Libra esterlina	0,825546
Marco alemão	1,87147	Dólar dos Estados Unidos	1,29693
Dracma grega	302,056	Dólar canadiano	1,75527
Peseta espanhola	161,351	Iene japonês	112,120
Franco francês	6,54627	Franco suíço	1,56008
Libra irlandesa	0,809218	Coroa norueguesa	8,31723
Lira italiana	2160,61	Coroa islandesa	84,3266
Florim neerlandês	2,09571	Dólar australiano	1,75451
Xelim austríaco	13,1626	Dólar neozelandês	1,94969
Escudo português	196,135	Rand sul-africano	4,75034

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).